

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Processo Licitatório 05/2025 – Credenciamento 01/2025

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência Municipal de Oliveira desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos previdenciários dos servidores públicos municipais, garantindo seu acesso a benefícios essenciais.

A necessidade de perícia médica para o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira é justificada por vários motivos fundamentais para a correta administração dos benefícios previdenciários.

A perícia médica é indispensável para a avaliação criteriosa das condições de saúde dos segurados. Apenas através de uma perícia técnica é possível determinar com precisão se o segurado atende aos critérios para a concessão de benefícios, como aposentadoria por invalidez.

Além disso, a perícia médica contribui para evitar a concessão indevida de benefícios, garantindo que apenas os segurados que realmente necessitam recebam apoio financeiro. Isso protege o erário público e assegura a sustentabilidade do sistema previdenciário.

Neste diapasão, um laudo pericial bem elaborado reduz a possibilidade de disputas judiciais, pois oferece uma base técnica sólida para as decisões do Instituto de Previdência. Isso diminui os custos com litígios e assegura a credibilidade da instituição.

A legislação previdenciária brasileira e municipal ainda exige que certos benefícios sejam concedidos com base em avaliações médicas especializadas. A perícia médica, portanto, é uma obrigação legal que o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira deve cumprir para assegurar que os procedimentos sejam realizados dentro das normas.

Nos termos da Lei Complementar Nº 38/2000, que dispõe sobre o Regime de Previdência do Município, o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira pode conceder aos servidores municipais os seguintes benefícios de aposentadoria:

Art. 29 – Instituto de Previdência Municipal de Oliveira tem por objetivo prestar a seus beneficiários os meios de subsistência seguintes:

I – aos segurados:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição
- b) aposentadoria por idade
- c) aposentadoria por invalidez

(grifo nosso)

Os beneficiários de aposentadoria por invalidez ficam obrigados a se submeter a exames, conforme previsão do §10º do artigo 30 da referida lei:

Art. 30 – Satisfeitas as condições legais, inclusive o período de carência os segurados do OliveiraPrev terão direito à aposentadoria:

I – por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de

reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição;

(...)

§10- Os aposentados por invalidez, sob pena de suspensão do benefício, ficam obrigados a submeter-se aos exames que forem determinados pelo OliveiraPrev, bem como acatar os processos de reeducação e readaptação profissional prescritos e ao tratamento determinado.

(grifo nosso)

O mesmo dispositivo legal dispõe, no § 1º do artigo 31, sobre a necessidade de exame médico pericial para concessão da aposentadoria por incapacidade permanente:

Art. 31 – Aposentadoria por invalidez será concedida ao servidor que após ter recebido licença para o tratamento de saúde pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos continuar incapaz para o trabalho e não estiver habilitado para o exercício de outro trabalho compatível com as suas aptidões.

§ 1º- A concessão de aposentadoria por invalidez será precedida de exames médico-periciais a cargo do OliveiraPrev e, uma vez definida, será o benefício pago a partir do dia imediato ao da extinção da licença para tratamento de saúde.

(grifo nosso)

Por fim, o artigo 32 reafirma que os beneficiários de aposentadoria por invalidez ficam obrigados a se submeter a avaliações periciais:

Art. 32 – A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do servidor permanecer, nas condições mencionadas no Artigo 31, ficando o servidor obrigado a se submeter a avaliações periciais que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência ou não dessas condições.

(grifo nosso)

No quadro de pessoal do OliveiraPrev, estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 38/2000, não consta cargo de médico, perito ou qualquer outro profissional da área da saúde que possa realizar as perícias e emitir os laudos acima especificados.

Tendo em vista esta realidade, surge a necessidade de se buscar uma solução que tenha como objetivo cumprir a legislação municipal e federal no que toca à realização de perícias pelo Instituto de Previdência Municipal de Oliveira.

## **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O serviço de perícia médica está previsto nos Ramos 10 e 25 da Portaria nº 057, de 12 de setembro de 2024, que estabeleceu o Plano Anual de Contratações do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira para o exercício de 2025.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação de serviços de perícia médica para o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira levam em consideração critérios que garantam a qualidade, a eficiência e a transparência do processo.

#### 1. Qualificação Técnica

- Formação Acadêmica: Os profissionais devem ser médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Experiência: Experiência comprovada em realização de perícias médicas.

#### 2. Capacidade Técnica e Estrutural

- As perícias serão realizadas na sede da contratada, que deve estar situada no município de Oliveira-MG.

#### 3. Comprovação de Regularidade

- Documentação Legal: A empresa ou profissional deve apresentar toda a documentação exigida, incluindo certidões negativas de débito (CND), comprovante de regularidade fiscal, e registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no CPF, conforme o caso.
- Certidões de Regularidade Profissional: Comprovação de que todos os profissionais envolvidos estão cadastrados/inscritos junto aos seus respectivos conselhos de classe.

#### 4. Capacidade de Atendimento

- Número de Peritos: A quantidade de peritos disponíveis deve ser suficiente para atender à demanda do Instituto de Previdência, com prazos adequados e sem comprometimento da qualidade.

#### 5. Transparência e Ética

Compromisso com a Ética Profissional: Os serviços devem ser prestados com base em princípios éticos, garantindo imparcialidade e isenção na elaboração dos laudos.

- Relatórios e Laudos Detalhados: Os laudos periciais devem ser claros, detalhados e baseados em evidências, oferecendo suporte adequado para as decisões previdenciárias.

#### 6. Demais requisitos:

- Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- Levar ao conhecimento do OliveiraPrev, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Executar o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- Sustentabilidade: Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos

os seguintes requisitos:

- a) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- b) Preferencialmente e se possível utilizar de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- e) observação das normas do INMETRO;
- f) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus empregados e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para chegar à estimativa das quantidades foram utilizadas as séries históricas de perícias de exercícios anteriores e quantidade de aposentados como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem várias formas de solucionar a necessidade de contratação de perícia médica, cada uma com suas vantagens e desvantagens:

<b>Solução 01 - Concurso Público</b>
Descrição: Realização de concurso público para a contratação de médicos peritos como servidores permanentes do Instituto.
Vantagens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de um quadro fixo de peritos, garantindo continuidade e familiaridade com os processos do Instituto.</li><li>• Maior controle sobre a qualidade e padronização dos serviços.</li></ul>
Desvantagens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processo de seleção é longo e burocrático.</li><li>• Custos elevados com a remuneração e benefícios dos servidores públicos.</li></ul>






<b>Solução 02 - Convênios e Parcerias</b>
Descrição: Estabelecimento de convênios ou parcerias com outras entidades públicas, hospitais, universidades, ou clínicas que possuam médicos peritos em seu quadro.
Vantagens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartilhamento de recursos, reduzindo custos.</li><li>• Acesso imediato a profissionais experientes e infraestrutura já estabelecida.</li></ul>

Desvantagens:

- Dependência das condições e horários da entidade parceira.
- Potencial para conflitos de interesse ou falta de alinhamento de objetivos.

Solução 03 - Terceirização

Descrição: Contratação de empresas/profissionais especializados em prestação de serviços de perícia médica, que fornecem toda a infraestrutura e equipe necessária.

Vantagens:

- Redução da carga administrativa, já que a empresa contratada gerencia todos os aspectos da perícia.
- Flexibilidade para ajustar a quantidade de peritos conforme a demanda.

Desvantagens:

- Necessidade de monitoramento rigoroso para garantir a qualidade dos serviços terceirizados.

Solução 04 - Telemedicina e Laudos Remotos

Descrição: Utilização de tecnologias de telemedicina para realizar perícias médicas à distância, permitindo que médicos de outras localidades ofereçam seus serviços.

Vantagens:

- Acesso a uma maior variedade de especialistas, independentemente da localização geográfica.
- Possibilidade de reduzir custos com deslocamento e infraestrutura física.

Desvantagens:

- Dependência de uma infraestrutura tecnológica robusta.
- Potenciais desafios na avaliação médica sem o contato físico direto com o paciente.

**Melhor Solução:** Terceirização. A contratação de uma empresa e/ou profissional especializado via licitação oferece o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e flexibilidade. Essa abordagem garante que o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira tenha acesso a serviços de perícia médica de alta qualidade, com capacidade para atender tanto a demanda regular quanto situações extraordinárias.

**Forma de Contratação:** A Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece o Credenciamento como um procedimento auxiliar da Licitação que pode ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
  - II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
  - III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de

licitação.

O credenciamento de médicos/empresas se enquadra na solução escolhida e permitirá que o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira tenha acesso a uma rede de médicos peritos que podem ser acionados conforme a demanda. Isso evita a rigidez de contratos fixos e permite ajustar rapidamente o número de profissionais em resposta às necessidades do Instituto.

Essa flexibilidade é crucial em períodos de alta demanda, como durante reformas previdenciárias ou surtos de doenças, onde o número de perícias pode aumentar significativamente.

Como o pagamento é realizado por serviço prestado, o credenciamento pode resultar em uma significativa economia de custos. O Instituto só paga pelos serviços efetivamente utilizados, evitando despesas com profissionais ociosos.

Portanto, o credenciamento médico é a melhor solução para atendimento da necessidade em epígrafe, pois oferece uma série de vantagens que podem tornar o processo de contratação de perícias médicas mais eficiente, econômico e flexível para o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira. Ele facilita a gestão de demandas variáveis, promove a competição e a qualidade entre os profissionais, e pode resultar em uma administração mais simplificada e econômica.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Instituto de Previdência Municipal de Oliveira precisa de uma solução eficiente para a realização de perícias médicas que avaliem a aptidão dos segurados para benefícios previdenciários. O credenciamento médico surge como uma alternativa viável, oferecendo flexibilidade e eficiência na gestão desses serviços.

O credenciamento médico é um processo pelo qual o Instituto de Previdência estabelece um sistema de registro e aprovação para empresas/médicos peritos interessados em fornecer serviços de perícia. Os profissionais/empresas são avaliados e aceitos para trabalhar conforme a demanda do Instituto, sendo pagos conforme os serviços prestados.

Componentes da Solução

### **a) Processo de Credenciamento**

- **Definição de Requisitos:** O Instituto define os critérios de qualificação para os médicos peritos, incluindo formação acadêmica, especializações necessárias, experiência prática e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **Cadastro de Médicos:** Médicos interessados se inscrevem e fornecem documentação comprovando sua qualificação. O Instituto realiza uma análise dos documentos e valida a elegibilidade dos profissionais.
- **Contratos e Termos:** Médicos aprovados são formalmente credenciados por meio de contratos que detalham os termos de serviço, remuneração e obrigações.

### **b) Gestão e Coordenação**

- **Monitoramento e Avaliação:** O Instituto monitora o desempenho dos médicos credenciados através de feedback dos segurados. Avaliações administrativas garantem a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

c) Remuneração

- Modelo de Pagamento: Os médicos são pagos com base nos serviços efetivamente prestados. Os pagamentos são realizados conforme a execução das perícias e a entrega dos laudos, conforme acordado no contrato de credenciamento.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para composição do preço estimado para a presente aquisição foi feito levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo do objeto licitado – cotações em anexo.

A pesquisa é realizada através do envio de pedidos para empresas e pessoas físicas que atuam no ramo, solicitando proposta de preços conforme descritivo e quantidades encaminhadas pela Administração.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para aquisição teve como uso a média dos valores da pesquisa de preços no mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, verifica-se que se trata da contratação de apenas um item/serviço, não se aplicando o agrupamento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a implementação da solução de credenciamento médico para o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira incluem:

- a) Melhoria na Eficiência Operacional, garantindo que a realização de perícias médicas seja conduzida de forma eficiente e sem atrasos.
- b) Redução dos prazos para a realização de perícias e emissão de laudos, melhorando o fluxo de trabalho e atendimento aos segurados.
- c) Redução de Custos associados à contratação de médicos peritos.
- d) Economia significativa com a adoção de um modelo de pagamento por serviço prestado, em comparação com contratos de longo prazo ou modelos de contratação mais rígidos.
- e) Flexibilidade na Gestão de Demanda com a possibilidade de ajustar rapidamente a quantidade de médicos peritos conforme a demanda.
- f) Assegurar que os serviços de perícia médica atendam a altos padrões de qualidade.
- g) Reduzir a complexidade na gestão dos contratos e serviços de perícia com uma gestão mais eficiente com menos contratos individuais e uma rede de profissionais já credenciados, simplificando o processo administrativo.
- h) Melhorar a experiência dos segurados com o processo de perícia médica.
- i) Garantir que todos os processos e serviços estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

A implementação do credenciamento médico visa criar um sistema ágil, econômico e de alta qualidade para a realização de perícias médicas. Com esses resultados pretendidos, o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira poderá oferecer um serviço mais eficiente e satisfatório aos segurados, ao mesmo tempo que otimiza seus recursos e melhora a gestão dos serviços médicos.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, designam-se os seguintes servidores: Gestor: Luís Eduardo Vasconcelos Moreira, nomeado pela Portaria 007/2024; Fiscal: Jaqueline dos Reis Silva, nomeada pela Portaria 047/2024.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impactos ambientais.

#### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por todo o Exposto, verifica-se que a presente contratação possui viabilidade.

Oliveira-MG, 11 de fevereiro de 2025

Diogo Tadeu Silveira  
Agente de Contratação